
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o período do carnaval não é considerado “feriado” e sim decretado “ponto facultativo” pelos Governos Federais, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que tanto o Governo Federal quanto o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, neste ano de 2022, decretaram ponto facultativo nesse período;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no Município de Fernando Pedroza/RN, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023, com ressalva dos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, como atendimento médico plantonista em casos de urgência e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:04AD6962

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2023. Edição 2974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>